



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 PREGÃO Nº 011/2017. PROCESSO Nº 022/2017

VALIDADE: 12 meses

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº. 977, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pe. José Maurício Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 022/2017 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário a empresa **ARTE ORIGINAL LTDA**, localizado na Av. João César de Oliveira, nº. 2.660, Loja 11, no bairro Eldorado, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 23.407.083/0001-33, neste ato representado por Romero Fernandes do Espírito Santo, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
01	BANDEJA DE AÇO - material aço inoxidável, formato retangular em aço inox, medindo aproximadamente 49cm x 35cm	13	69,50	903,50	13	903,50	65	4517,50
02	BANDEJA METÁLICA - material aço inoxidável, formato circular, diâmetro 40.	10	59,90	599,00	10	599,00	50	2995,00
03	COADOR DE FLANELA - diâmetro mínimo de 13 cm em arame galvanizado de 3,4mm, soldado nas	34	5,20	176,80	34	176,80	170	884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

	extremidades, cabo de madeira reforçado, comprimento mínimo do saco de 20 cm							
04	COADOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - material papel, tamanho 103, dupla costura, celulose, isento de impurezas, caixa com 30 unidades	79	3,20	252,80	79	252,80	395	1.264,00
05	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - material atóxico, tamanho médio, pacote com 50 unidades	108	3,75	405,00	108	405,00	540	2.025,00
06	COPO DE VIDRO PARA AGUA – capacidade 300 ml, liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo long drink meio cristal, parede fina, altura 12, diâmetro da boca 7	412	4,60	1.895,20	412	1.895,20	2.060	9.476,00
07	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - poliestireno, com frisos e saliência na borda, capacidade 200ml, atóxico, de acordo com norma abnt nbr 14865, peso mínimo de 2,20 g – branco, pacote com 100 unidades.	222	3,35	743,70	222	743,70	1.110	3.718,50
08	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - poliestireno,	99	2,25	222,75	99	222,75	495	1.113,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

	capacidade 50 ml, com frisos e saliência na borda, não tóxico, peso mínimo 0,75 g – branco, pacote com 100 unidades							
09	FÓSFORO - corpo madeira, curto , pacote c/ 10 cxs	35	3,00	105,00	35	105,00	175	525,00
10	GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL – material atóxico, tamanho médio, pacote com 50 unidades.	108	5,10	550,80	108	550,80	540	2.754,00
11	GARRAFA TÉRMICA DE PLÁSTICO RESISTENTE - capacidade 1,80 l, cor preta, tampa em pressão e ampola em vidro	21	71,00	1.491,00	21	1.491,00	105	7.455,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM - mat. celulose, med. 24x22cm - branco, pacote com 50 unidades	152	1,35	205,20	152	205,20	760	1.026,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL 33X33CM - mat. celulose, med. 33 x 33cm – branco, folha dupla - pacote c/ 50 u n	115	3,00	345,00	115	345,00	575	1.725,00
14	JARRA DE VIDRO - material vidro, capacidade 1l, com tampa, com alça.	33	11,55	381,15	33	381,15	165	1.905,75
15	PANO DE PRATO EM ALGODÃO - em 100% algodão, branco alvejado, felpudo, com trama fechada, possuindo as quatro bainhas em overlock com no mínimo 30cm x 40cm, com peso	108	2,33	251,64	108	251,64	540	1.258,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

	mínimo de 80g.							
16	PORTA-DETERGENTE PARA PIA - em plástico resistente, na cor branca. com três compartimentos, para frasco de detergente, sabão e esponja. dimensões aproximadas 26x14x4cm (cxlxa)	18	5,80	104,40	18	104,40	90	522,00
17	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM - material de polietileno atóxico, 15 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades	184	1,05	193,20	184	193,20	920	966,00
18	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21CM - material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	184	2,40	441,60	184	441,60	920	2.208,00
19	SUPORTE PLÁSTICO PARA COADOR DE CAFÉ - modelo tradicional, marron, tamanho nº 103	18	6,80	122,40	18	122,40	90	612,00
20	TOALHA DE MESA RETANGULAR - na cor branca, dimensões 6,00 m x	10	225,00	2.250,00	10	2.250,00	50	11.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

	2,00 m, em tecido poliéster/algodão, m sem bordados, sofisticada, sem estampas ou adereços, resistente ao amarrotamento, baixa absorção de umidade, toque agradável e secagem rápida.							
21	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ - porcelana, branca, capacidade de 80 ml, parede fina.	96	9,75	936,00	96	936,00	480	4.680,0
22	XÍCARA COM PIRES PARA CHÁ - material porcelana branca, capacidade 200 ml, parede fina	90	10,50	945,00	90	945,00	450	4.725,00
23	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL - avental de segurança confeccionado em tecido especial de fibras inerentes a chama, com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras de sustentação, uma no pescoço e duas na cintura, sem forro. proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) e umidade (água). resistente ao calor de contato até 280°C. dimensões: 1,20 x 0,70 cm.	12	15,00	180,00	12	180,00	60	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

24	FACAS DE MESA EM INOX - comprimento mínimo: 190mm (total: lâmina e cabo); espessura mínima: 3,00 mm; feita totalmente em aço inoxidável aisi 420. lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas ou seja monobloco. com superfície lisa (livre resistente a corrosão e acidez. lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. apresentar o mesmo designer da colher e do garfo, de modo a formar o conjunto.	100	3,75	375,00	100	375,00	500	1.875,00
25	COLHERES DE MESA EM INOX - altura ou comprimento mínimo: 190 mm; espessura mínima: 1,80 mm. feita totalmente em aço inoxidável aisi 304. concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja monobloco. com superfície lisa (livre microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão e acidez. apresentar o mesmo designer da faca e do garfo, de modo a formar o conjunto.	250	1,95	487,50	250	487,50	1250	2.437,50
26	GARFOS DE MESA EM INOX - altura ou	100	1,95	195,00	100	195,00	500	975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

	comprimento mínimo: 190 mm; espessura mínima: 1,80 mm. feita totalmente em aço inoxidável aisi 304. com dentes longos e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja monobloco. com superfície lisa (livre microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão e acidez. apresentar o mesmo designer da faca e da colher, de modo a formar o conjunto.							
28	PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÕES - fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. prato com abas de 3cm. superfície lisa, sem ranhuras. com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas aresta, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. resistente a microondas, freezer e geladeira. altura 3,2 cm; diâmetro 22 cm; abas 3cm; cor: incolor.	200	5,70	1140,00	200	1140,00	1000	5.700,00
29	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - sendo: em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo	3	86,00	258,00	3	258,00	15	1.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

	material. com alças bilaterais em alumínio polido. espessura de, no mínimo, 3mm. 1 (uma) caçarola com capacidade para 8,3 litros, diâmetro 28cm, altura 13cm;							
30	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR PARA MANTIMENTOS - 6,5L capacidade para 6,5 litros. dimensões: 285x214x154 mm.	5	15,90	79,50	5	79,50	25	397,50
31	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR PARA MANTIMENTOS - 4,3L capacidade para 4,3 litros. dimensões: 285x214x104 mm.	10	12,60	126,00	10	126,00	50	630,00
32	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR PARA MANTIMENTOS - 3L capacidade para 3 litros. dimensões: 215x141x153 mm.	10	9,87	98,70	10	98,70	50	493,50
33	PRATOS FUNDOS DE POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO - virgem de 1º uso, atóxico. paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável. Com base (pé) na parte externa. em toda a sua extensão, em formato	200	3,00	600,00	200	600,00	1000	3000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

	arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). polido brilhante, dimensões: altura 30mm; diâmetro externo da boca: 220mm; diâmetro interno da boca: 190mm; espessura 2,60mm; largura da aba 15 mm. capacidade volumétrica mínimo 600 ml; diâmetro interno da base 120mm. resistência a temperatura: 100°C por 20 minutos.							
34	CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR - de polipropileno de primeira, atóxico. paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. polido brilhante. altura = 86 mm; diâmetro interno da boca = 72 mm; espessura = 2,5 mm; diâmetro externo = 79 mm; capacidade = 300 ml. resistência a temperatura: 100°C por 20 minutos.	200	2,10	420,00	200	420,00	1000	2.100,00
35	XÍCARA COM PIRES - para leite, material porcelana branca, capacidade 250 ml, parede fina.	24	16,50	396,00	24	396,00	120	1.980,00
36	TRAVESSA DE VIDRO	5	39,60	198,00	5	198,00	25	990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

	TEMPERADO TRANSPARENTE - 2,9L retangular							
37	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE - 2,2L retangular	3	36,20	108,60	3	108,60	15	543,00
38	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS - garrafão térmico com isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (polietileno de alta densidade), bocal largo. capacidade de armazenamento de até 5 litros.	5	31,60	158,00	5	158,00	25	790,00

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 011/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

I = (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 011/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 011/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Paraopeba-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, 21 de Junho de 2017

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal

ROMERO F. DO ESPIRITO SANTO
Arte Original Ltda